



---

## **ERRATA**

O Município de Igaratinga, no uso de suas prerrogativas, especialmente o de autotutela que permite correção de seus atos quanto apresentados com vício e;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado ao Poder Legislativo Municipal nº 225/2019 que foi respondido pelo ofício nº 52/2019 anuindo com a retificação de erro material encontrado na Lei Municipal nº 1.538, de 22 de agosto de 2019, constando a carga horária que, na publicação anterior constou 6h semanais e o correto são 30h semanais, promove a republicação da lei, agora corrigida:

**LEI Nº 1.538, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza a ceder um estagiário ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um estagiário de pós-graduação e/ou graduação ao Poder Judiciário de Pará de Minas mediante convênio a ser assinado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Igaratinga, esse último assumindo o ônus financeiro da bolsa aos estagiários cedidos.

Parágrafo Único: O prazo deste convênio será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O processo de recrutamento dos estagiários será precedido de processo seletivo simplificado com ampla divulgação nos órgãos oficial do Município e imprensa local. O valor despendido para o estagiário, a título de bolsa, será o correspondente a 1 (um) salário mínimo/mês, com carga horária de 30h semanais.

Art. 3º - O Município providenciará junto ao estabelecimento de ensino que for classificado o estagiário para elaboração do competente convênio, dando assim legalidade ao recrutamento do estagiário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de setembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

## **PORTARIA N.º 594, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Exonera servidor público a pedido.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts. 72, IX e 100, II “a”, da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e:

Considerando o requerimento datado de 16 de agosto de 2019, que foi deferido;



Resolve:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, o senhor LUIZ AUGUSTO DE MORAIS, do quadro comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 178/2011.

Art. 2º. – Exonerar, a pedido, o senhor LUIZ AUGUSTO DE MORAIS, do quadro efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, nomeado pela Portaria nº 48/2003.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de outubro 2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de setembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal

---

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 46/18 do PL nº 81/18 e Pregão Presencial nº 55/18. Objeto: Aquisição de eventual e futura de material médico hospitalar de consumo para manutenção das atividades atenção básica e centro de saúde – Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 04/09/19. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

.....  
RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019.

CONSIDERANDO, erro material ocorrido na aplicação do índice de correção monetária sobre o valor unitário dos pontos IP objeto do contrato de prestação nº 170/17, sendo que o correto seria a aplicação do índice de correção (8,911360%), sobre o valor de R\$3,57, o que corresponderia a um aumento no preço unitário para R\$3,88, perfazendo o preço mensal global, multiplicado pelos 1553 pontos IP, no total de R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), vem apresentar rerratificação, para:

Onde se lê:

CLÁSULA SEGUNDA – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para R\$6.038,27, a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

Leia-se:

CLÁSULA SEGUNDA – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.095 – Ano V – 05/09/2019

### DA CONSOLIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

Por este instrumento, feita a devida correção conforme acima exposto, as partes ratificam e consolidam o 1º Termo Aditivo, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 170/17, firmado aos 01 de setembro de 2017, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada, limitada à sessenta meses;

Considerando que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo os objetos da administração pública;

Considerando que os serviços objeto do contrato, além de serem de extrema importância e essencial para a administração pública, devem ser prestados de forma contínua e permanente;

Considerando que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania em que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno;

Considerando que o contrato prevê o reajustamento do preço pelo IGP-M a contar do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da apresentação da proposta.

Considerando que contrato não foi reajustado durante todo o período em esteve em vigor, desde setembro de 2017.

#### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 01.09.2019 à 31.08.2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica reajustado com base no índice do IGP-M no percentual de 8,911360%, referente ao período de 09/2017 a 08/2019 (24 meses), o valor da parcela mensal passando de R\$5.544,21 para R\$6.025,64 (seis mil e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 04 de setembro de 2019.

Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e**

**Instituído pela Lei nº 1316/2015**

**Edição nº 1.095 – Ano V – 05/09/2019**

Daniela Rodrigues Alves  
SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI -ME - Contratado

1) Testemunha \_\_\_\_\_

Regina Silva Rodrigues - Mat. 2447-8

2) Testemunha \_\_\_\_\_

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De Acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Geral do Município OAB-MG 142.348

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/19

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Rede Dom Pedro de Postos LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº02/19, firmado aos 25 de janeiro de 2019, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 03/19, Processo Licitatório nº 07/19, passa para o valor de:

• Óleo Diesel Comum de R\$3,27 para R\$3,41

• Óleo Diesel S-10 de R\$3,36 para 3,50.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 05 de agosto de 2019.



Renato de Faria Guimarães  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Fábio Junior Macedo Fernandes  
REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA  
CONTRATADO

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Tatiane Aparecida Fonseca – Matrícula – 2251-9

---

### SÚMULA

O contribuinte Paulo Henriques de Faria, por intermédio de requerimento, protocolo 3.576, de 5 de novembro de 2018 requereu a revogação de embargos administrativos desta municipalidade datado de 07 de maio de 2012.

Após regular processo o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos deferiu parcialmente o requerimento, concedendo a suspensão dos embargos mediante a regularização do projeto arquitetônico da obra que pretende edificar no terreno que exerce a posse.

Oficiou o Ministério Público desta decisão.

---

### SÚMULA

Requerimento do Sócio da então Bartolomeu das Graças Pinto Cerâmica, CNPJ 18.304.893/0001-24 foi deferido o pedido cancelando o lançamento de TFLFS referente ao exercício de 2017, 2018 e 2019 por ter sido do lançamento incompatível com o Código Tributário Municipal e com a legalidade administrativa.

---